

Processo nº 00034.000166/2012-81
Contrato nº 13/2012

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a supressão de Serviço Móvel Pessoal – SMP, no percentual aproximado de 48,69 % (quarenta e oito vírgula sessenta e nove por cento) do valor atual do contrato, conforme quadro a seguir:

aproximado de 48,69 % (quarenta e oito por cento), conforme quadro a seguir:

Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (STMP) e Serviço de Internet Banda Larga via Modem 3G.

ITEM	Descrição dos Serviços	Minutos Estimados (24 meses)	Unidade	Preço da Ligação (minuto)	Valor Total (24 meses)
1	Assinatura Básica de Voz	20	Acesso	R\$ 1,00	R\$ 480,00
2	Assinatura Básica Gestão Controle	20	Acesso	R\$ 4,90	R\$ 2.352,00
3	Assinatura da Tarifa Zero	20	Acesso	R\$ 3,20	R\$ 1.536,00
4	Assinatura do Plano Banda Larga (IMBPS)	17	Acesso	R\$ 47,96	R\$ 19.567,68
5	Valor de Comunicação 1 (VC1) – mesma operadora	1374	Minuto por aparelho	R\$ 0,18	R\$ 4.946,40
6	Valor de Comunicação 1 (VC1) – outras operadoras	2758	Minuto por aparelho	R\$ 0,18	R\$ 9.928,80
7	Valor de Comunicação 1 (VC1) – acesso fixo	1032	Minuto por aparelho	R\$ 0,18	R\$ 3.715,20
8	Adicional por Chamada 1 (AD1) – rede própria	8	Minuto por aparelho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Adicional por Chamada 2 (AD2) – rede de terceiros	16	Minuto por aparelho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Deslocamento 1 (DSL1) mesma operadora	130	Minuto por aparelho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Deslocamento 2 (DSL2) mesma operadora	388	Minuto por aparelho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Deslocamento 3 (DSL1) outras operadoras	64	Minuto por aparelho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Deslocamento 4 (DSL2) outras operadoras	194	Minuto por aparelho	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Acesso à Caixa Postal – rede de terceiros	40	Evento por aparelho	R\$ 0,45	R\$ 360,00
15	Mensagem Multimídia Nacional (MMS)	240	Evento por aparelho	R\$ 0,60	R\$ 2.880,00
16	Mensagem de Texto Nacional (SMS)	2400	Evento por aparelho	R\$ 0,23	R\$ 11.040,00
17	Valor Previsto para Roaming Internacional				R\$ 51,37
TOTAL ESTIMADO GERAL (24 MESES)					R\$ 56.857,45



CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

O Termo Aditivo encontra amparo legal no inciso II § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONSOLIDAÇÃO DO NOVO VALOR DO CONTRATO

Em razão da supressão, o valor do contrato passar a ser:

a) Valor mensal estimado: **R\$ 2.369,06** (dois mil trezentos e sessenta e nove reais e seis centavos);

b) Valor estimado para o período de 24 meses: **R\$ 56.857,45** (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

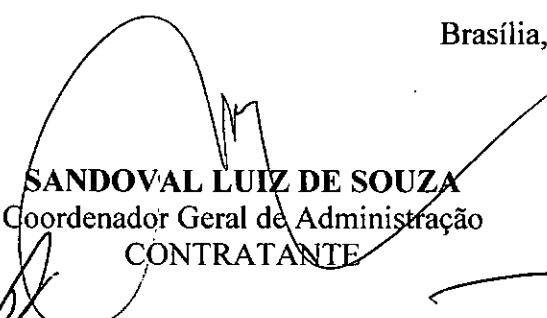
Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário não alteradas por este ou outros Termos Aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União será providenciada pela Administração da Imprensa Nacional, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, ficando a despesa por conta da CONTRATANTE.

E, por estarem às partes assim justas e acertadas, foi celebrado o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual, depois de lido e achado conforme, perante 2 (duas) testemunhas, a todo o ato presente, vai pelas partes assinado.

Brasília, 7 de janeiro de 2013.


SANDOVAL LUIZ DE SOUZA
Coordenador Geral de Administração
CONTRATANTE


Jacinto Miorito Neto
Diretor Nacional
Vendas Corporativas
ALEXANDRE DE MELLO SILVA
CONTRATADA


MATHEUS PEREIRA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


IRANDIAIA GLANCY FATIMA BRUNO
Assistente da COLOG
Matrícula Siape nº: 6661209


CLAUDECI MONTEIRO SOARES
Agente Administrativo
Matrícula Siape nº: 441991

